

Lei nº 2.907, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Serventes, Merendeiras), e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/ Padrão
Servente	02	-	40 horas	1
Merendeira	01	-	40 horas	1

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Parágrafo Único - No caso de retorno de servidor afastado, o servidor contratado que está substituindo será desligado do quadro de pessoal, mediante aviso, ou poderá conforme necessidade da Secretaria de Educação, permanecer substituindo outro servidor que esteja afastado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 02 - Manutenção Desenvolvimento de Ensino – MDE - Atividade Meio

12.361.0047.2024 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

3.190.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 009/2009

Taquari, 14 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à contratação, em caráter emergencial, de recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Objetiva-se contratar emergencialmente, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, ou até retorno da servidora afastada, 01 (uma) Servente, em substituição a Sr^a. Ivanir Bernardi Rancrape, que se encontra afastada desde o dia 01/12/2007; 01 (uma) Servente em substituição ao término do contrato da Sr^a Vera Lúcia Vigel dos Santos, devido vencimento do contrato em 08/2008; e de 01 (uma) Merendeira, em substituição a exoneração da Sr^a Marlene de Souza Jantsch em 09/2008.

E não havendo Serventes e Merendeiras no quadro desta Secretaria que esteja disponível para atender a estas substituições, tal pedido torna-se imprescindível. Salientamos também, que os referidos contratos não aumentarão as despesas de pessoal.

Nada mais havendo, e na certeza da apreciação de nosso pedido, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
N/CIDADE